



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE TARTARUGAS
MARINHAS E DA BIODIVERSIDADE MARINHA DO LESTE BASE AVANÇADA DE
LINHARES/ES**

Av. Caboclo Bernardo, S/N - Vila de Regência Augusta, - Linhares - CEP 29914-000
Telefone: (71) 98172-5799

**ATA DO GABARITO DOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) - ETAPA 2
- VAGA PARA ATA NÍVEL III, ÁREA TEMÁTICA MANEJO PESQUISA E
MONITORAMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DA BIODIVERSIDADE E
DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE
ATAs PARA A BASE AVANÇADA LINHARES/ES DO CENTRO TAMAR.**

Ao 3º dia do mês de outubro de 2025 às 16:30h, reuniram-se de modo remoto, os servidores públicos: Kelly Bonach, Analista Ambiental, matrícula Siape 1308461, Evandro Arruda de Martini, Técnico Ambiental, matrícula Siape 2171040 e Marcello Vicente Lourenço, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1439421, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA para as Bases Avançadas do Centro TAMAR de São Mateus/ES, Linhares/ES e Caravelas/BA, designados pela Portaria nº 2125, de 18 de julho de 2024, conduzindo os trabalhos do Processo Seletivo ICMBio nº 02044.000077/2025-65, com as seguintes deliberações:

Orientada pelo Edital de Seleção, documento SEI nº 021904298 e Errata SEI 021952347, a comissão responsável pela condução do processo seletivo referente à contratação de Agentes Temporários Ambientais (ATAs) para lotação na Base Avançada Linhares/ES do Centro TAMAR, resolve:

DIVULGAR o seguinte **Gabarito dos Testes de Habilidade Específica (THE) - Etapa 2** - do processo seletivo para a vaga de **ATA Nível III - 24 meses**, realizados pelos candidatos nos dias 01 e 02/10/2025:

Tempo total do teste: 120 minutos (90 minutos: teste escrito e 30 minutos: teste no computador).

Pontuação total: 30 pontos

GABARITO 1 - teste escrito em papel, manualmente (respostas em vermelho)

Tempo do teste: 90 minutos

Pontuação total: 23,8 pontos

Parte I - Teste escrito

Leia o texto abaixo, preencha a tabela de registro de ninhos com as informações e responda as perguntas na sequência: (3,8 pontos)

MONITORAMENTO REPRODUTIVO DE TARTARUGAS MARINHAS

A temporada 2024/2025 de monitoramento de ninhos de tartarugas marinhas em Linhares começou no dia 20 de setembro de 2024. O monitor de campo tem a rotina de fazer o monitoramento diário dos ninhos. Ele sai para o monitoramento todos os dias às 5 horas da manhã.

Identifica as possíveis desovas por meio de rastros de tartarugas na praia, procura o ninho com perfurador, cava para achar o ninho e verifica se há ovos, depois tampa o ninho novamente após a verificação.

Encontrando um ninho com desova, marca o local com uma estaca numerada, logo atrás do ninho, e anota todas as informações do ninho na ficha ou caderno de campo.

No dia 20 de setembro de 2024, o primeiro dia de monitoramento da temporada 2024/2025, o monitor marcou 2 ninhos. No GPS dele, ele registrou as coordenadas geográficas e anotou as informações no caderno de campo:

- Primeiro ninho: Latitude: 19°39'11.43"S e Longitude: 39°49'25.11"O; Praia de Regência.
- Segundo ninho: Latitude: 19°39'17.21"S e Longitude: 39°49'53.35"O; Praia de Comboios.

No segundo dia, ele marcou apenas 1 ninho. No GPS dele, ele registrou as coordenadas geográficas e anotou as informações no caderno de campo:

- Terceiro ninho: Latitude: 19°39'14.47"S e Longitude: 39°49'41.09"O; Praia de Regência.

Após o tempo de incubação e o nascimento dos filhotes, verificou-se que o primeiro ninho teve uma taxa de eclosão de 12%, o segundo ninho teve taxa de eclosão de 86% e o terceiro ninho teve taxa de eclosão de 75%.

1) Considerando que os ninhos são numerados com as estacas correspondentes, na ordem em que são encontrados, transfira estas informações para os espaços na tabela abaixo. (3,8 pontos)

Temporada: 2024 / 2025 (0,2 ponto)

	NINHO 01 (ou 1)	NINHO 02 (ou 2)	NINHO 03 (ou 3)
Nº DO NINHO			
DATA DO NINHO	20/09/2024	20/09/2024	21/09/2024
PRAIA	Regência	Comboios	Regência

LATITUDE	19°39'11.43" S	19°39'17.21" S	19°39'14.47" S
LONGITUDE	39°49"25.11" O	39°49'53.35" O	39°49'41.09" O
TAXA DE ECLOSÃO (%)	12	86	75

2) Cite 2 fatores que representam a importância de realização de monitoramento reprodutivo de tartarugas marinhas nas praias, considerando-se que 4 das 5 espécies que desovam no Brasil se encontram em alguma categoria de ameaça de extinção. (5,0 pontos - 2,5 pontos para cada fator citado, ou outro pertinente)

(Fatores possíveis (devem ser citados 2 destes ou outros pertinentes:))

- Obtenção de informações (sobre: o ciclo de vida das tartarugas).
- Obtenção de informações sobre o sucesso reprodutivo (taxa de eclosão/taxa de sobrevivência dos filhotes), o comportamento das fêmeas durante a desova, identificação de problemas reprodutivos).
- Identificação de ameaças (como: a poluição luminosa, a perda de habitat, predação, e a presença de resíduos na areia, que podem prejudicar a desova e o desenvolvimento dos filhotes).
- Contribuição para a conservação (o monitoramento permite analisar se as estratégias de conservação e o manejo estão sendo eficazes na proteção das populações de tartarugas marinhas).
- Mapeamento de áreas críticas (identificação de: áreas de desova, áreas críticas (que permitem, adoção de medidas de proteção para essas áreas)).
- É base para pesquisas, planejamento de ações e políticas públicas (através dos dados coletados) para a conservação da espécie.
- Acompanhamento das espécies ameaçadas de extinção.

3) O Centro TAMAR/ICMBio tem o papel de se manifestar, através de pareceres, nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos situados na orla marítima em praias consideradas áreas prioritárias de desova de tartarugas marinhas. Cite 2 possíveis impactos que estes empreendimentos em áreas urbanizadas na orla marinha podem causar às tartarugas marinhas. (5,0 pontos - 2,5 pontos para cada fator citado, ou outro pertinente)

(Possíveis impactos (devem ser citados 2 destes ou outros pertinentes))

- Desorientação dos filhotes por causa da fotopoluição (iluminação chegando à praia) (tendo como consequências: atropelamento nas vias da orla, pisoteio, predação durante o dia, dessecação com o sol).
- Compactação da areia devido ao tráfego intenso de pessoas na praia, veículos e/ou de máquinas durante a construção (impedindo as fêmeas de fazer ninhos ou impedindo os filhotes de sair dos ninhos).
- Afugentamento de fêmeas que iriam desovar (com interrupção do processo de desova devido à iluminação, movimentação de pessoas e barulho na praia).

- Deposição de lixo ou resíduos na praia (provenientes do empreendimento ou da população, que podem prejudicar os filhotes (acesso ao mar) ou ir parar no mar e ser ingerido por outras tartarugas marinhas).
- Atropelamentos de filhotes por veículos na praia (devido à presença intensa da população humana no local).
- Predação por animais domésticos (das habitações humanas) / captura/manipulação de filhotes pela população.
- Perda de habitat (ocupação da faixa de areia, impedindo ou atrapalhando a desova).
- Impactos gerais sobre o ecossistema, (que podem promover a redução da biodiversidade de forma geral).

Com base na leitura do texto e de trechos mais gerais da Portaria ICMBio Nº 748, de 19 de setembro de 2022, a seguir, responda às questões apresentadas na sequência.

CONHECENDO UM POUCO O SISBIO

Conforme site do Governo Federal/ICMBio, o Sisbio - Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - é um sistema de atendimento à distância, mantido na infraestrutura do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) que permite a pesquisadores solicitarem autorizações para coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas, visando a gestão do processo autorizativo das atividades discriminadas na [Portaria 748/2022](#), que instituiu e regulamenta o Sisbio.

O Sisbio permite ao ICMBio realizar a gestão da informação sobre biodiversidade resultante das pesquisas realizadas por meio do recebimento de relatórios de atividades que integram a base de dados do Instituto, principalmente sobre ocorrência e distribuição de espécies.

“PORTARIA ICMBIO Nº 748, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Normatiza o uso e a gestão do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade Sisbio, na forma das diretrizes e condições previstas nesta Portaria (Processo nº 02070.005724/2020-01)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 1.280, de 9 de novembro de 2021, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2021, seção 2,

...

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão da informação sobre biodiversidade para subsidiar, técnica e cientificamente, a execução das políticas públicas e o planejamento de ações que visem a promover a conservação e o uso sustentável da biodiversidade;

...

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - Sisbio, sistema eletrônico, disponibilizado na Web, mantido na infraestrutura do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, para a gestão do processo autorizativo das atividades discriminadas no § 1º deste artigo.

§ 1º As seguintes atividades com finalidade científica, didática ou de conservação da biodiversidade, no território nacional e na zona econômica exclusiva, deverão ser autorizadas por meio do Sisbio:

- I - coleta de espécimes e de amostras biológicas de animais silvestres *in situ*;
- II - captura ou marcação *in situ* de animais silvestres;
- III - manutenção temporária de espécimes de animais silvestres em cativeiro;
- IV - transporte de espécimes e de amostras biológicas coletados *in situ*;
- V - pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea; e
- VI - manejo para conservação de fauna e flora silvestre *in situ* previsto em plano de ação nacional do Instituto Chico Mendes, programa de manejo populacional do Instituto Chico Mendes ou plano de manejo de unidade de conservação federal.

...

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins previstos nesta Portaria, considera-se:

- I - amostra biológica: animal encontrado morto (carcaça) ou parte representativa de um espécime;
- II - autorização: ato administrativo discricionário pelo qual o Instituto Chico Mendes autoriza a realização das atividades previstas no art. 1º, mediante apresentação de projeto específico;
- III - captura: detenção, contenção ou impedimento temporários, por meio químico ou mecânico, da movimentação de um animal, seguido de soltura no mesmo habitat da captura;
- IV - coleção biológica científica: coleção brasileira de material biológico devidamente tratado, conservado e documentado de acordo com normas e padrões que garantam segurança, acessibilidade, qualidade, longevidade, integridade e interoperabilidade dos dados da coleção, pertencente à instituição científica com objetivo de subsidiar pesquisa científica ou tecnológica e a conservação *ex situ*;
- V - coleção biológica didática: coleção de material biológico pertencente a instituições científicas, a escolas do ensino fundamental e médio, unidades de conservação, sociedades, associações ou às organizações da sociedade civil de interesse público, destinadas à exposição, demonstração, treinamento ou educação;
- VI - coleta: retirada temporária ou definitiva de espécimes do ambiente natural ou colheita de amostras biológicas, seguida de transporte para local distinto. No caso de espécimes, a remoção pode ser temporária ou definitiva.

...

- XI - espécime: indivíduo vivo, de uma espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, sendo definido como unidade de uma espécie;

XII - instituição científica: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua, em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, a pesquisa básica ou aplicada;

XIII - licença permanente: ato administrativo vinculado pelo qual o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade faculta ao pesquisador a coleta e o transporte de material biológico de espécies da fauna silvestre, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Portaria;

XIV - manejo populacional *in situ*: intervenção sobre espécimes da fauna em seu habitat natural visando à manutenção e recuperação de populações viáveis, buscando assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

XV - manutenção temporária: criação ou cultivo do organismo em condições *ex situ*, para estudo ou ações de conservação;

XVI - material biológico: espécimes (organismos) ou amostras biológicas (partes de organismos ou seus subprodutos);

XVII - operador: usuário do aplicativo interno do Sisbio com perfil de acesso compatível com a sua formação, atribuição funcional, responsabilidades ou objetivo de acesso ao sistema;

XVIII - material biológico consignado: organismos ou partes destes, registrados em uma coleção biológica científica;

XIX - pesquisador: profissional graduado, que desenvolva atividades de pesquisa, vinculado à instituição científica brasileira ou por ela indicado por meio de termo de indicação (modelo a ser divulgado no portal oficial da instituição, na internet);

XX - professor: profissional graduado, que desenvolva atividades de ensino, vinculado à instituição de ensino formal superior brasileira;

XXI - quantidade: número de espécimes por espécie, por localidade e, por ano, a ser coletado;

XXII - titular da solicitação: pesquisador, professor ou coordenador de projeto responsável pelo fornecimento dos dados e informações que subsidiarão a análise e a expedição do ato administrativo; e

XXIII - transporte: deslocamento do material biológico (espécimes ou amostras biológicas) autorizado por meio do Sisbio no território nacional, na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva.

CAPÍTULO III – ATOS EXPEDIDOS POR INTERMÉDIO DO SISBIO

Art. 3º Os seguintes atos administrativos são expedidos por meio do Sisbio para a execução das atividades previstas no art. 1º, §1º:

I - autorização para a realização de atividades com finalidade científica;

II - autorização para realização de atividades com finalidade didática no âmbito do ensino superior;

III - autorização para ações de manejo previstas em plano de ação nacional do Instituto Chico Mendes, programa de manejo populacional do Instituto Chico Mendes ou plano de manejo de unidade de conservação federal; e

IV - licença permanente para a coleta de material zoológico.

...

§ 5º A licença permanente e as autorizações não podem ser utilizadas para fins comerciais, industriais, esportivos ou para realização de atividades inerentes ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

...

Art. 7º O pesquisador titular das solicitações deve preencher o formulário pertinente ao tipo de autorização desejada, disponibilizado pelo Sisbio, com dados e informações que permitam análise, por parte do Instituto Chico Mendes, das atividades previstas.

CAPÍTULO XI - RELATÓRIOS E PRAZOS GERAIS

...

Art. 31. A autorização possui vigência equivalente ao previsto no cronograma de atividades do projeto e validade de um ano, devendo ser revalidada anualmente, através da apresentação do relatório anual de atividades, no prazo de até 30 dias após o aniversário de sua emissão.

Parágrafo único. O relatório final de atividades deve ser apresentado para análise e aprovação técnica no prazo de até 30 dias depois de expirada a vigência da autorização.

...

Art. 33. Os dados e informações requeridos nos formulários dos relatórios de atividades são obrigatórios, salvo quando não tenha sido realizada nenhuma das atividades autorizadas, caso em que deve ser fornecida, no relatório, a devida justificativa.

Art. 34. As unidades envolvidas na emissão das autorizações ou licenças devem avaliar os relatórios de atividades submetidos ao Sisbio, valorizando a qualidade dos dados e informações para a conservação das populações e cavernas e para o manejo das unidades de conservação.

§ 1º O operador do Sisbio responsável pela análise pode solicitar ao pesquisador titular da autorização ou licença ajustes e complementações no relatório de atividades.

§ 2º O pesquisador titular da autorização ou licença possui 30 dias para apresentar nova versão do relatório de atividades, podendo o prazo inicial ser prorrogado por mais 30 dias mediante apresentação de justificativa.

CAPÍTULO XII - DISPONIBILIZAÇÃO, ACESSO E USO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 35. Os autores autorizam a custódia de dados e informações pelo Instituto Chico Mendes ao inseri-los no Sisbio, nos termos desta Portaria.

§ 1º Dados e informações que constam das autorizações, licenças e comprovantes expedidos por meio do Sisbio são públicos, observadas as disposições da Lei 12.527/2011 e da Lei 13.709/20218.

...

§ 3º Os autores de dados e informações, ao inseri-los nos relatórios do Sisbio, podem selecionar um período de carência de até 5 (cinco) anos para sua publicização, durante o qual o Instituto Chico Mendes se responsabiliza pela não divulgação dos dados ao público em geral.

§ 4º O Instituto Chico Mendes pode utilizar dados e informações em carência para contribuir com o planejamento e execução de ações visando à gestão de unidades de conservação, ao uso sustentável de recursos naturais e à conservação da biodiversidade e do patrimônio espeleológico.

...

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Presidente”

Perguntas:

5) No formulário Sisbio de solicitação de autorização para realização de pesquisa, o pesquisador deve informar: responsável, equipe, justificativa, metodologia e tipo de atividade a ser realizada, com detalhes. Qual outro instrumento, fundamental, os pesquisadores devem apresentar no âmbito do Sisbio, que consta na Portaria ICMBio Nº 748 de 2022, e para que ele deve servir? (5,0 pontos - 2,0 pontos para a resposta de que o instrumento seria o Relatório de Atividades + 3,0 pontos para o que deve servir)

O outro instrumento a ser apresentado pelo pesquisador, que consta na Portaria Nº 748 de 2022, é o Relatório de atividades.

O relatório deve servir para:

O pesquisador informar sobre as atividades realizadas na pesquisa, os dados coletados; para que o ICMBio realize a análise e disponha dos dados resultantes da pesquisa para compor sua base de dados e para que a pesquisa possa ser revalidada anualmente.

ou

Realizar a gestão da informação sobre biodiversidade resultante das pesquisas realizadas, que integram a base de dados do Instituto, principalmente sobre ocorrência e distribuição de espécies, visando a conservação.

Ou outra resposta pertinente que envolva o acesso do ICMBio aos dados das pesquisas, para utilização dos mesmos visando a conservação da biodiversidade.

6) Qual você acredita ser a aplicação prática de maior importância que o Sisbio permite ao ICMBio fazer? (5,0 pontos)

A obtenção de dados sobre a biodiversidade brasileira, que permite a utilização destas informações como subsídio para a gestão de Unidades de Conservação, o planejamento de ações e implementação de políticas públicas que visem promover a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e do patrimônio espeleológico no Brasil.

ou

Aprimorar a gestão da informação sobre biodiversidade para subsidiar, técnica e científicamente, a execução das políticas públicas e o planejamento de ações que visem a promover a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

Ou outra resposta pertinente que envolva a utilização dos dados das pesquisas, para o planejamento e implementação de ações e políticas visando a conservação da biodiversidade.

GABARITO 2 - teste feito em computador (respostas em vermelho)

Parte II - Teste de computador (em excel) (6,2 pontos)

Criar uma planilha/tabela abaixo, com todas as informações da parte do teste escrito, referente ao monitoramento reprodutivo de tartarugas marinhas - Questão 1. (6,2 pontos)

Temporada: 2024 / 2025 (0,3 ponto)

	NINHO 01 (ou 1)	NINHO 02 (ou 2)	NINHO 03 (ou 3)
N° DO NINHO	01 (ou 1)	02 (ou 2)	03 (ou 3)
DATA DO NINHO	20/09/2024	20/09/2024	21/09/2024
PRAIA	Regência	Comboios	Regência
LATITUDE	19°39'11.43" S	19°39'17.21" S	19°39'14.47" S
LONGITUDE	39°49"25.11" O	39°49'53.35" O	39°49'41.09" O
TAXA DE ECLOSÃO (%)	12	86	75

(0,3 ponto para cada célula preenchida corretamente)

(0,5 ponto para tabela feita corretamente, 01 ponto descontado para cada erro)

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

KELLY BONACH

Analista Ambiental

MARCELLO VICENTE LOURENÇO

Analista Ambiental

EVANDRO ARRUDA DE MARTINI

Técnico Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Bonach, Analista Ambiental**, em 07/10/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ARRUDA DE MARTINI, Técnico(a) Ambiental**, em 07/10/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Vicente Lourenço, Chefe**, em 07/10/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador
022229032 e o código CRC **BED88B23**.